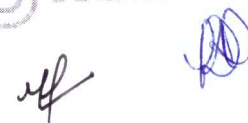


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018 – IGESDF
PROCESSO SEI 04016-00021513/2020-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., QUE TEM POR OBJETO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS, E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA MARCA PHILIPS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 34349553 SSP SE, e no CPF/MF nº 518.478.847-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, CNPJ/MF: 58.295.213/0001-78, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401, Setor Parte 39, Tamboré, Barueri/ SP, CEP: 06.460-040, telefone: (11) 2529-8856, e-mail: *denise.antunes@philips.com*, representada por seus Procuradores Legais, o Sr. **GABRIEL TREVISAN FORMIGONI**, solteiro, Coordenador de Vendas, portador do RG 37.688.971-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.596.078-02 e o Sr. **MATEUS TREVISAN ANTUN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade no 28.718.317-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 254.233.038-77, na



qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019 (Doc. SEI/GDF 37528673), em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao CONTRATO nº 047/2019 apresentada pela área demandante - Gerência de Engenharia Clínica - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG conforme Memorando Nº 389/2020 (Doc. SEI/GDF 50384328), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF 50787136), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GECFA (Doc. SEI/GDF 57811635), (iv) do Parecer nº 126/2021 (Doc. SEI/GDF 57870356) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE (Doc. SEI/GDF 54407816), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 047/2019**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de março de 2021 a 16 de março de 2022**, com fundamento na Cláusula Quinta, do **CONTRATO** originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) o reajuste de preços do **CONTRATO Nº 047/2019**, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor originário contratado, com base no IPCA de Fevereiro/2021.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total dos serviços de **R\$ 129.792,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)** referente à mão de obra, e **USD \$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos dólares)** referente à reposição de peças já inclusos todos os custos diretos e indiretos à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, peças, tributos e demais custos que venham a incidir, conforme discriminado:

LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO DE CONTRATO	Nº DE PREVENATIVAS ANUAL	PREÇO EM RS (CORRESPONDENTE A SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA)	PREÇO EM US\$ (CORRESPONDENTE A PEÇAS)
Brasília/DF	CV0353	Allura Xper FD10 Flexmove	Protection	2	59.072,00	43.800,00
Brasília/DF	RX4144	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	17.680,00	6.500,00
Brasília/DF	RX4145	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	17.680,00	6.500,00
Brasília/DF	RX4160	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	17.680,00	6.500,00
Brasília/DF	RX4194	BV Endura, Mobile X-RAY Unit, R..2.1/2.2	Protection	1	17.680,00	6.500,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 129.792,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da contratação de serviços passará de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 129.792,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), inerente à mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor referente à reposição de peças permanecerá o mesmo, US\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos dólares).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **16 de março de 2021 a 16 de março de 2022**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 16 de março de 2020.



GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Diretor-Presidente

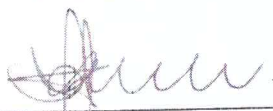
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF



GABRIEL TREVISAN FORMIGONI

Procurador

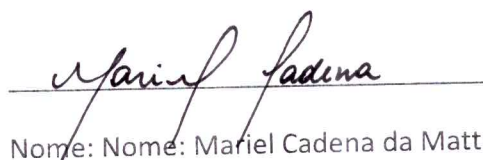
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.



MATEUS TREVISAN ANTUN

Procurador

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.



Nome: Nome: Mariel Cadena da Matta

Matrícula: 8655

TESTEMUNHAS:



Nome: Livia Alves de Oliveira

Matrícula: 0149